

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.276 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 75.003,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional especial, no valor de R\$ 75.003,00:

I – No Recurso 4500 – Custeio – Atenção Básica, R\$ 75.002,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.305.0010.2.250 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.93.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 38.000,00

3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL – R\$ 25.000,00

3.1.90.16 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil - R\$ 12.000,00

3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES – R\$ 1,00

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ – R\$ 1,00

II – No Recurso 40 – ASPS R\$ 1,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.305.0106.2.250 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.34 – Outras despesas de pessoal decor. contr. - R\$ 1,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I – No Recurso 4500 – Custeio – Atenção Básica, a tendência de excesso de arrecadação de acordo com art. 43 da Lei 4.320/64;

II – No Recurso 40 – ASPS a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.01.10.122.0010.2.024 - MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.

(1151) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS. - R\$ 1,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria da Saúde no combate à pandemia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

19/10/21

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327-1


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal